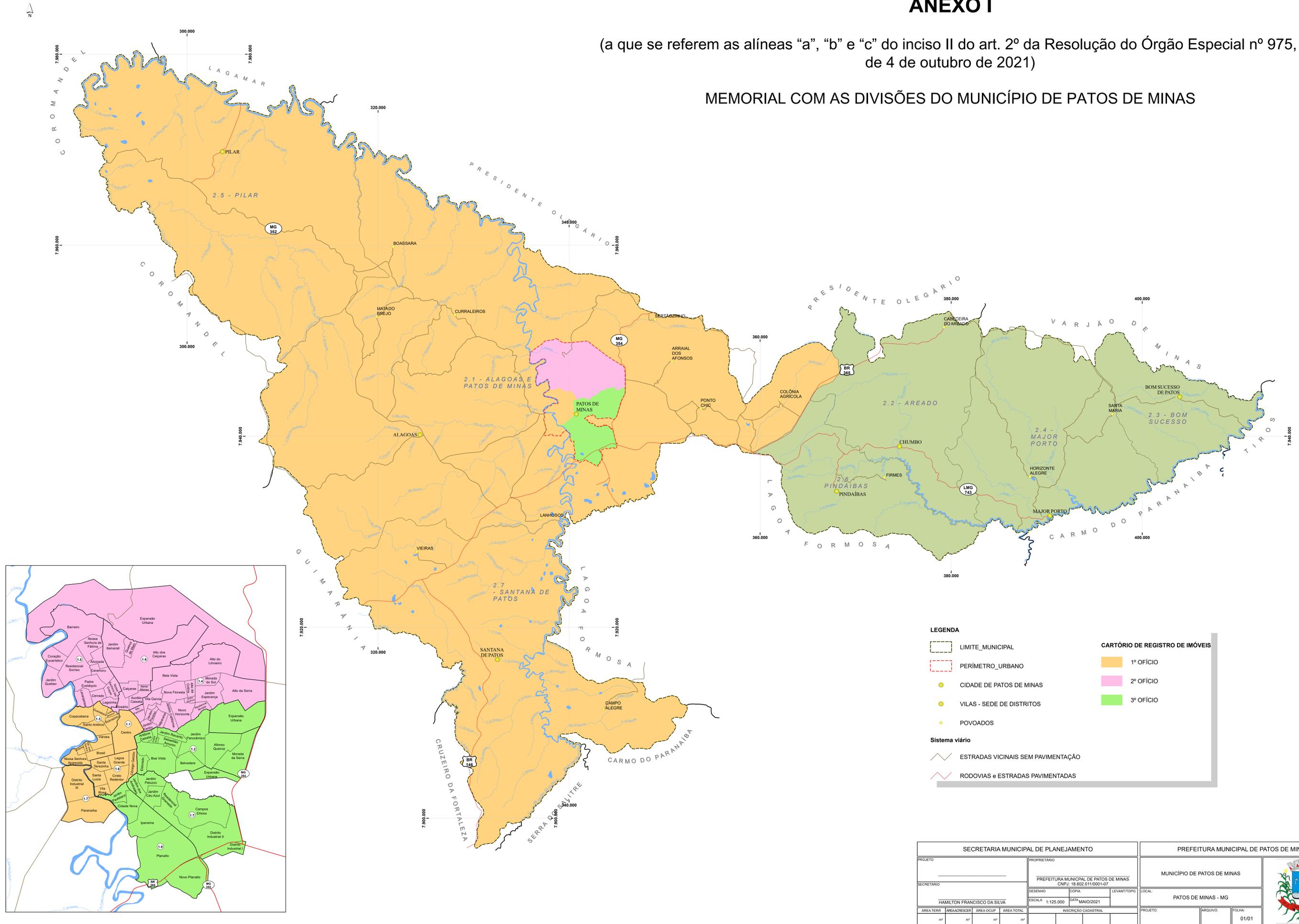


ANEXO I

(a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 975, de 4 de outubro de 2021)

MEMORIAL COM AS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS			
PROJETO		PROPRIETÁRIO		MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS		LOCAL	
SECRETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS CNPJ: 18.602.011/0001-07		PATOS DE MINAS - MG		PROJETO:	
HAMILTON FRANCISCO DA SILVA		DESENHO		ARQUIVO:		FOLHA:	
ÁREA TERR		ÁREA ACRESCER		INSCRIÇÃO CADASTRAL		01/01	
ÁREA OCUP		ÁREA TOTAL					





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO II

(a que se refere a alínea “a” do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 975, de 4 de outubro de 2021)

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

Pindaíbas, com coordenadas em UTM: E= 358825.9161 m e N= 7938252.3046 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Distrito Sede de Patos de Minas com a divisa do Município de Lagoa Formosa até o ponto ‘1’ de encontro entre o Distrito Sede de Patos de Minas e os Distritos de Alagoas e Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 339552.8919 m e N= 7931354.9712 m; deste segue em sentido Sudeste na divisa do Município de Lagoa Formosa com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘2’ de encontro entre os Municípios de Lagoa Formosa e Carmo do Paranaíba e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 352347.8704 m e N= 7911612.0351 m; deste segue em sentido Sudeste na divisa do Município de Lagoa Formosa com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘2’ de encontro entre os Municípios de Lagoa Formosa e Carmo do Paranaíba e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 352347.8704 m e N= 7911612.0351 m; deste segue em sentido Oeste na divisa do Município de Carmo do Paranaíba com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘3’ de encontro entre os Municípios de Carmo do Paranaíba e Serra do Salitre e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 341181.5321 m e N= 7907299.1063 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Serra do Salitre com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘4’ de encontro entre os Municípios de Serra do Salitre e Cruzeiro da Fortaleza e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 335015.3968 m e N= 7899691.2240 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Cruzeiro da Fortaleza com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘5’ de encontro entre os Municípios de Cruzeiro da Fortaleza e Guimarães e o Distrito de Santana de Patos com coordenadas em UTM: E= 326734.6875 m e N= 7912172.5845 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Guimarães com a divisa do Distrito de Santana de Patos até o ponto ‘6’ de encontro entre o Município de Guimarães e os Distritos de Santana de Patos e Alagoas com coordenadas em UTM: E= 316429.2545 m e N= 7927128.5173 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Guimarães com a divisa do Distrito de Alagoas até o ponto ‘7’ de encontro entre os Municípios de Guimarães e Coromandel e o Distrito de Alagoas com coordenadas em UTM: E= 309067.7904 m e N= 7936863.2282 m; deste segue em sentido Norte na divisa do Município de Coromandel com a divisa do Distrito de Alagoas até o ponto ‘8’ de encontro entre o Município Coromandel e os Distritos de Alagoas e Pilar com coordenadas em UTM: E= 309581.8548 m e N= 7947787.9226 m; deste segue em sentido Noroeste na divisa do Município de Coromandel com a divisa do Distrito de Pilar até o ponto ‘9’ de encontro entre os Municípios de Coromandel e Lagamar e o Distrito e Pilar com coordenadas em UTM: E= 296901.0078 m e N= 7979544.3765 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município de Lagamar com a divisa do Distrito de Pilar até o ponto ‘10’ de encontro entre os Municípios de Lagamar e Presidente Olegário e o Distrito e Pilar com coordenadas em UTM: E= 313926.7994 m e N= 7974648.7278 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município de Presidente Olegário com a divisa do Distrito de Pilar até o ponto ‘11’ de encontro entre o Município de Presidente Olegário e os Distritos de Pilar e Alagoas com coordenadas em UTM: E= 317684.0606 m e N= 7968926.1632 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município de Presidente Olegário com a divisa do Distrito de Alagoas até o ponto ‘12’ de encontro entre o Município Sede de Patos de Minas e o Município de Presidente Olegário com o Distrito de Alagoas com coordenadas em UTM: E= 335359.0921 m e N= 7960775.7537 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município Sede de Patos de Minas com o Município de Presidente Olegário até o ponto ‘13’ de encontro entre o Município Sede de Patos de Minas, o Município de Presidente Olegário e o Distrito de Chumbo com coordenadas em UTM: E= 367469.9008 m e N= 7948934.2909 m; deste segue em sentido Sudoeste na divisa do Município Sede de Patos de Minas com o Distrito de Chumbo até ponto ‘14’ de encontro entre o Município Sede de Patos de Minas, e os Distritos de Chumbo e Pindaíbas com coordenadas em UTM: E= 365204.3098 m e N= 7943783.7647 m; deste segue sentido Sudoeste na divisa do Município Sede de Patos de Minas e o Distrito de Pindaíbas até o ponto ‘PP0’ de encontro entre o Município Sede de Patos de Minas, o Município de Lagoa Formosa e o Distrito de Pindaíbas, com coordenadas em UTM: E= 358825.9161 m e N= 7938252.3046 m, início da descrição do polígono do perímetro urbano, e ainda acrescenta a essa região a área Urbana da Cidade de Patos de Minas inserida no Perímetro Urbano, que abrange as regiões Sudoeste, Oeste e Centro, e inicia-se se no Vértice ‘37’, localizado na barra do Rio Paranaíba, deste segue no sentido Sudeste na linha demarcatória do perímetro urbano, até o vértice ‘40’; confluência com a PMS20, (estrada Baixadinha) seguindo por esta rodovia sentido Nordeste, até a ponte do Rio Paranaíba, voltando a direita sentido Leste e seguindo por esse Rio até confluência da Rua Rio Grande do Sul, voltando a esquerda sentido Noroeste até confluência com a Rua Prefeito Camundinho, voltando a direita sentido Leste e seguindo por esta Rua até confluência com a Avenida Fátima Porto, voltando a direita sentido Sul, e seguindo por esta Avenida até confluência com Avenida JK e Córrego do Monjolo com Ribeirão da Fábrica, seguindo por este Ribeirão até confluência com o Rio Paranaíba, voltando a esquerda sentido Sudeste, e percorrendo o Rio até o vértice inicial ‘37’; com uma área superficial de 18.992.864.728 ha.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO III

(a que se refere a alínea “b” do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 975, de 4 de outubro de 2021)

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

O setor 02, abrange as regiões Noroeste, Norte e Nordeste, e inicia-se se no Vértice ‘0=PP’ localizado na barra Córrego Limoeiro com o Rio Paranaíba com coordenadas em UTM: E= 335984.525 m e N= 7948783.205 m; deste segue no sentido nordeste na linha demarcatória do perímetro urbano, até a MG 354 até o vértice ‘11’, deste ponto e seguindo por esta rodovia numa distância aproximadamente de 1.416,30m até o vértice ‘11A’, virando a direita num ângulo de 98º, seguindo por esta percorrendo uma distância de 283,81m, voltendo a esquerda num ângulo de 23º, seguindo por esta percorrendo uma distância aproximadamente de 644,62m, em confluência com a Rua Maurício Rocha Oliveira, virando a direita e seguindo por esta Rua até confluência da Rua Moacir Quintino de Faria, voltendo a esquerda, num ângulo de 78º e seguindo em linha reta até confluência do Córrego do Monjolo, seguindo por este até confluência da Rua Ana de Oliveira, voltendo direita e seguindo por esta até confluência da Rua João Gabriel Ferreira, seguindo por esta até confluência com a Rua Major Gerônimo, seguindo por esta até a Praça Champagnat, em confluência com a Rua João da Rocha Filgueira, voltendo a esquerda e seguindo por esta até Rua até confluência com Avenida Paracatu, voltendo a direita e seguindo por esta até confluência com a Avenida Araguaia, seguindo por esta até confluência com a Avenida Lucy Mesquita de Araújo, voltendo a direita e seguindo por esta Avenida até confluência com a Rua Miguel Machado Marques, e seguindo por esta Rua até confluência com a Rua Ildefonso Bernardes, voltendo a esquerda e seguindo por esta Rua até confluência com o Córrego Água Limpa, voltendo a esquerda e seguindo por este córrego até confluência com o Rio Paranaíba, voltendo a direita e seguindo por este rio até o ponto 0=PP’; com uma área superficial de 15.259.782.104 ha; e ainda acrescenta a essa região a área dos Municípios de Lagoa Formosa, São Gonçalo do Abaeté e Varjão de Minas.

ANEXO IV

(a que se refere a alínea “c” do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 975, de 4 de outubro de 2021)

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

Inicia-se se no vértice denominado PP-0, localizado na divisa do Município Sede de Patos de Minas com o Município de Lagoa Formosa e o distrito de Pindaíbas, com coordenadas em UTM: E= 358825.9161 m e N= 7938252.3046 m; deste segue em sentido Nordeste na divisa do Distrito Sede de Patos de Minas com a divisa do Distrito de Pindaíbas até o ponto ‘1’ de encontro entre o Distrito Sede de Patos de Minas e os Distritos de Pindaíbas e Chumbo com coordenadas em UTM: E= 365204.3098 m e N= 7943783.7647 m; deste segue sentido Nordeste na divisa do Distrito Sede de Patos de Minas com o Distrito de Chumbo até o ponto ‘2’ de encontro entre o distrito Sede de Patos de Minas com o Município de Presidente Olegário e Distrito de Chumbo com coordenadas em UTM: E= 367469.9008 m e N= 7948934.2909 m; deste segue sentido Nordeste na divisa do Município de Presidente Olegário com o Distrito de Chumbo até o ponto ‘3’ de encontro entre o Município de Presidente Olegário, Varjão de Minas e Distrito de Chumbo com coordenadas em UTM: E= 380034.6603 m e N= 79522790.7908 m; deste segue sentido Leste na divisa do do Município de Varjão de Minas com o Distrito de Chumbo até o ponto ‘4’ de encontro entre o Município de Varjão de Minas e os Distritos de Chumbo e Major Porto com coordenadas em UTM: E= 383296.1079 m e N= 7950500.7762 m; deste segue sentido Leste na divisa do Município de Varjão de Minas com o Distrito de Major Porto até o ponto ‘5’ de encontro entre o Município de Varjão de Minas e os Distritos de Major Porto e Bom Sucesso de Patos com coordenadas em UTM: E= 395030.2198 m e N= 7947321.1069 m; deste segue sentido Sudeste na divisa do Município Varjão de Minas com o Distrito de Bom Sucesso de Patos até o ponto ‘6’ de encontro entre os Município de Varjão de Minas e Tiros e o Distrito de Bom Sucesso de Patos com coordenadas em UTM: E= 412448.5260 m e N= 7944655.7095 m; deste segue sentido Sudoeste na divisa do Município de Tiros com o Distrito de Bom Sucesso de Patos até o ponto ‘7’ de encontro entre os Municípios de Tiros e Carmo do Paranaíba o Distritos de Bom Sucesso de Patos com coordenadas em UTM: E= 409107.1898 m e N= 7938758.0139 m; deste segue sentido Sudoeste na divisa do Município de Carmo do Paranaíba com o Distrito de Bom Sucesso de Minas até o ponto ‘8’ de encontro entre o Município de Carmo do Paranaíba e os Distritos de Bom Sucesso de Patos e Major Porto com coordenadas em UTM: E= 401636.6739 m e N= 7935130.5128 m; deste segue sentido Sudoeste na divisa do Município de Carmo do Paranaíba e o Distrito de Major Porto até o ponto ‘9’ de encontro entre os Municípios de Carmo do Paranaíba e Lagoa Formosa e o Distrito de Major Porto com coordenadas em UTM: E= 387823.7862 m e N= 7929861.6386 m; deste segue sentido Oeste na divisa do Município de Lagos Formosa e o Distrito de Major Porto até o ponto ‘10’ de encontro entre o Município de Lagoa Formosa e os Distritos de Major Porto, Chumbo e Pindaíbas com coordenadas em UTM: E= 383532.3356 m e N= 7930463.0095 m; deste segue sentido Noroeste na divisa do Município de Lagos Formosa e o Distrito de Pindaíbas até o ponto ‘PP0’ de encontro entre o Município de Lagoa Formosa e o Distrito de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Pindaíbas, com coordenadas em UTM: E= 358825.9161 m e N= 7938252.3046 m, início da descrição do polígono do perímetro urbano; e ainda acrescenta a essa região a área Urbana da Cidade de Patos de Minas inserida no Perímetro Urbano, que abrange as regiões Leste, Sudeste e Sul, e inicia-se se no vértice denominado '11A', localizado na MG 354; deste segue no sentido Sul na linha demarcatória do perímetro urbano até o vértice 17 confluência com a Mg 354, seguindo por esta sentido sudeste até o vértice 18, volvendo a direita sentido Leste até o vértice 19, volvendo a direita sentido Sudoeste até o vértice 20, seguindo a linha demarcatória do perímetro até o vértice 35, confluência com o Córrego do Arroz, seguindo por este até o vértice 36 confluência com o Rio Paranaíba, seguindo por este Rio até confluência com Ribeirão da Fábrica, seguindo por este sentido Nordeste até confluência com Avenida Fátima Porto e Córrego do Monjolo, seguindo pela Avenida sentido Nordeste até confluência com a Rua Antônio Maia do Amaral e Córrego do Monjolo, seguindo por este Córrego sentido sudeste até confluência com prolongamento da Rua Antônio Pereira da Costa, volvendo a esquerda sentido Nordeste até Rua Maurício Rocha de Oliveira com Rua Moacir Quintino de Faria, volvendo a direita sentido Sudeste e seguindo por esta Rua Maurício Rocha de Oliveira até o final da Rua, volvendo a esquerda sentido Nordeste até o ponto inicial '11A'; com uma área superficial de 10.759.196.975,55ha.